



Custas em Ações cíveis em geral – Tabela I, a

Portaria Presi nº 32/2022

As guias de custas (GRU) são emitidas no site da Secretaria do Tesouro Nacional/STN:
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

As GRUs devem ser pagas na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil.

CUSTAS INICIAIS/APELAÇÃO/FINAIS – Tabela I, a

Ações cíveis em geral

1% do valor de causa (mínimo de R\$10,64 e máximo de R\$1.915,38)
Metade (0,5%) na inicial e o restante (0,5%) na apelação/final

As **custas de Recurso no JEF** correspondem a 1% do valor da causa corrigido.

As **custas de pagamento de Execução Fiscal de Exequente** União, Estado, Município e suas autarquias de fundações são devidas no percentual de 1% do valor da causa corrigido.

As **custas de pagamento de Execução Fiscal de Exequente não Fazenda Pública** são devidas no percentual de 0,5% do valor da causa corrigido.

As **custas iniciais** correspondem a 0,5% do valor da causa (mínimo de R\$5,32 e máximo R\$957,69), o restante é pago na apelação/final.

Para **custas de apelação/finais**, deve ser corrigido o valor de causa, do ajuizamento ao presente, conforme tabela de Ações condenatórias em geral do Conselho da Justiça Federal/CJF e na página do TRF6 (*Cálculo de custas*):

<https://www2.jf.jus.br/phpdoc/sicom/tabelaCorMor.php>

Veja o roteiro *Como emitir a GRU de custas no site do Tesouro Nacional*, na página do TRF6 (*Cálculo de custas*).

Este roteiro não substitui as informações contidas na Portaria de custas vigente, destinando-se apenas a auxiliar as partes. As informações nele contidas devem ser confirmadas na Portaria de custas vigente, disponível no site do TRF6 (*Cálculo de custas*).

As partes devem estar atentas aos valores cobrados na Portaria de custas, à época do seu recolhimento, a fim de evitar equívocos.